

DESPACHO

Despacho DIPEQ nº 5114223/2025
 Processo nº 23034.003633/2025-44
 Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À CGPEO,

1. Reportamo-nos relativamente ao Despacho CIACEL nº 5112685/2025 (SEI nº 5112685) e que informa sobre a **Contratação Direta nº 56/2025** - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutura do III Dia da Filha e do Filho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), previsto para 14 de outubro de 2025, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência nº 133/2025 (5022243) e que resultou em compra fracassada, em que o 1º fornecedor foi desclassificado (5105308), os 2º e 3º lugares não responderam à convocação para apresentação da documentação exigida, e o 4º fornecedor recusou-se a negociar o preço.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

2. Assim sendo, em conformidade com o inciso III do art. 22 da Instrução Normativa n.º 67/2021, informamos que foi realizada pesquisa de preços junto às empresas do segmento de serviço de recreação e alimentação, que outrora haviam apresentado proposta de orçamento para o referido evento, conforme demonstrado por meio dos documentos SEI nº 5114214, 5114217, 5114218, 5114216, 5114219 e 5114221), sendo 03 (três) empresas para cada um dos itens previstos no objeto da pretensa contratação.

3. Considerando o prazo estipulado para envio da documentação e a habilitação exigida em conformidade com a legislação, responderam ao chamamento 02 (duas) empresas (5117105, 5117182 e 5117112), e utilizando-se o critério de menor preço por item, conforme disposto a seguir:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Estrutura e serviços						
1	Fornecimento de serviços de recreação e diversão, incluindo organização, suporte técnico, logístico e estrutural para a realização do II Dia da Filha e do Filho do FNDE 2025.	18449	Evento	1	R\$ 8.535,58	R\$ 8.535,58
Alimentação com equipamentos de estrutura						
2	Barraca de algodão doce (elétrica) Barraca de pipoca (elétrica) Barraca de sorvete no copo Barraca de cachorro-quente Barraca de bebidas Barraca de salgados Brinquedo inflável	18449	Evento	1	R\$ 5.475,00	R\$ 5.475,00
TOTAL GERAL			R\$14.010,58 (quatorze mil, dez reais e cinquenta e oito centavos)			

4. Preliminarmente, cumpre destacar que o Termo de Referência estabeleceu que o critério de julgamento das propostas é o menor preço por item. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão do desconto oferecido

pelos licitantes sobre o parâmetro definido pela Administração.

5. Assim, de acordo com a pesquisa de preços realizada, a Proposta da empresa **TIO KAJU ANIMAÇÕES, 22.882.226/0001-04**, validada via e-mail, no dia 08/10/2025 (SEI nº 5117105) apresentou o menor preço, para o item 1 - Estrutura e serviços. E a proposta da empresa **LU BRINK, 43.767.421/0001-55**, validada via e-mail, no dia 08/10/2025 (5117112) apresentou o menor preço para o item 2 - Alimentação com equipamentos de estrutura. Ainda, nesta oportunidade, informamos que as referidas propostas de preços atendem às condições contidas no Termo de Referência SEI nº 5022243.

6. Pelo exposto, permite-se concluir que as propostas mais vantajosas ao FNDE são as apresentadas pelas empresas Tio Kaju Animações e Lu Brink, cujo valor ofertado é o que propicia à Administração Pública o melhor preço. Nesse sentido, encaminha-se os autos à CGPEO, para ciência, com vistas à DIRAD, para conhecimento e, caso haja concordância, autorização para contratação direta com as empresas supracitadas e, por conseguinte, bloqueio orçamentário para esta contratação, e a autorização para a emissão de empenho.

Respeitosamente,

(assinatura eletrônica)

JORDANNA MARIA NUNES COSTA

Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais

Ciente, de acordo.

Encaminhe-se à DIRAD, para providências subsequentes.

(assinatura eletrônica)

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações



Documento assinado eletronicamente por **JORDANNA MARIA NUNES COSTA, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 08/10/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEISON GOMES DA COSTA, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações**, em 08/10/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5114223** e o código CRC **FA2B1FF2**.